



## **LEI ORDINÁRIA Nº 738**

*de 10 de abril de 1984*

**Acrescenta Parágrafo único ao item V da Lei nº 623, de 20/01/78.**

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

### **Art. 1º..**

*Ao item V da lei nº 623, é acrescentado o seguinte parágrafo único.*

**Parágrafo único.** . *Excetuam-se os lotes cujas medidas indiquem a necessidade de frente com 10 m, levando-se em consideração a conveniência local, a critério da prefeitura Municipal.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de abril de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja***Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 738/1984 - 10 de abril de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*